



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **SOUZA & VASCONCELOS LTDA-ME**, CNPJ 04.595.453/0001-69, situada na Rua José Peixoto, nº 136, Centro, São Romão/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Odewalder Vasconcelos Ribeiro, portador do CPF nº. 546.816.346-20, residente e domiciliado em São Romão/MG à Rua Jose Peixoto nº. 96 apto 01, Centro, São Romão/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA TAM. UNICO - UNIDADE - 6801	UNIDADE	PULVITEC	200.00	10,80	2.160,00
002	ANTI FERRUGEM: 300ML - UNIDADE - 6802	UNIDADE	WHITE LUB	50.00	9,90	495,00
003	ARAME FARPADO 250 M: - UNIDADE - 6803	UNIDADE	NELORE	750.00	175,00	131.250,00
004	ARAME FARPADO 500 M: - UNIDADE - 6804	UNIDADE	OPER	750.00	315,00	236.250,00
009	ARAME GALVANIZADO 1KG 20 - UNIDADE - 9358	UNIDADE	GERDAU	1000.00	18,50	18.500,00
011	ARAME OVAL LISO 1000 M: - UNIDADE - 6806	UNIDADE	OPER	750.00	525,00	393.750,00
012	ARAME OVAL LISO 500 M: - UNIDADE - 6807	UNIDADE	OPER	750.00	268,00	201.000,00
013	ARAME RECOZIDO 1KG 12 LISO - KILO - 9359	KILO	BELGO	1000.00	14,50	14.500,00
014	ARAME RECOZIDO 1KG 12 TRANÇADO - KILO - 9360	KILO	BELGO	1000.00	16,00	16.000,00
015	AREIA DE CERRADO - METRO CUBICO - 6809	METRO CUBICO		1000.00	52,00	52.000,00
021	ARRUELA LISA 3/8 - UNIDADE - 6814	UNIDADE	GERDAU	1000.00	0,37	370,00
022	ARRUELA LISA 1/2: - UNIDADE - 6815	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,40	200,00
023	ARRUELA LISA 5/8 - UNIDADE - 9362	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,40	200,00
024	ARRUELA LISA 5/16 - UNIDADE - 9363	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,30	150,00
025	ARRUELA LISA 1/4 - UNIDADE - 9364	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,30	150,00
031	VERGALHAO 12MTS 4.2 - UNIDADE - 9368	UNIDADE	ARCELORMITAL	1500.00	11,00	16.500,00
032	VERGALHAO 12MTS 5/16 - UNIDADE - 9370	UNIDADE	ARCELORMITAL	2000.00	36,00	72.000,00
033	BARRA ROSCADA 5/16 - UNIDADE - 9371	UNIDADE	BELGO	900.00	5,00	4.500,00
034	BARRA ROSCADA 1/2 - UNIDADE - 9372	UNIDADE	BELGO	250.00	9,50	2.375,00
035	BARRA ROSCADA 3/8 - UNIDADE - 9373	UNIDADE	BELGO	250.00	7,00	1.750,00
040	BRITA 01: - METRO CUBICO - 6955	METRO CUBICO		1875.00	170,00	318.750,00
041	BROCA AÇO RAPIDO 1/2: - UNIDADE - 6957	UNIDADE	MAKITA	100.00	28,00	2.800,00
042	BROCA AÇO RAPIDO 1/8: - UNIDADE - 6959	UNIDADE	MAKITA	50.00	5,00	250,00
043	BROCA AÇO RAPIDO 3/8: - UNIDADE - 6962	UNIDADE	MAKITA	100.00	19,00	1.900,00
044	BROCA AÇO RAPIDO 5/16: - UNIDADE - 6964	UNIDADE	MAKITA	100.00	14,50	1.450,00
045	BROCA AÇO RAPIDO 7/64: - UNIDADE - 6966	UNIDADE	MAKITA	50.00	6,00	300,00
051	BROXA REDONDA: - UNIDADE - 6978	UNIDADE	CONDOR	50.00	7,40	370,00
052	CADEADO 20 MM: - UNIDADE - 6979	UNIDADE	PADO	100.00	11,80	1.180,00
053	CADEADO 25MM: - UNIDADE - 6980	UNIDADE	PADO	100.00	14,50	1.450,00
054	CADEADO 30 MM: - UNIDADE - 6981	UNIDADE	PADO	100.00	17,00	1.700,00
055	CADEADO 35 MM: - UNIDADE - 6982	UNIDADE	PADO	100.00	22,00	2.200,00
061	CABO PICARETA: - UNIDADE - 6996	UNIDADE	MONFORT	100.00	13,00	1.300,00
062	CABO PARA MACHADO - UNIDADE - 9397	UNIDADE	MONFORT	100.00	13,00	1.300,00
063	CAIXA DE DESCARGA 09 LT: - UNIDADE - 6997	UNIDADE	ASTRA	100.00	30,00	3.000,00
064	CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 0,50MM: - UNIDADE - 6998	UNIDADE	KRONA	50.00	19,00	950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



065	CAIXA SINFONADA 10 X 10 X 0,50MM: - UNIDADE - 9398	UNIDADE KRONA	50,00	10,00	500,00
071	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 04 MT - UNIDADE - 7004	UNIDADE CALHANORTE	150,00	54,50	8.175,00
072	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 05 MT - UNIDADE - 7005	UNIDADE CALHANORTE	150,00	70,00	10.500,00
073	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 06 MT - UNIDADE - 7006	UNIDADE CALHANORTE	150,00	81,00	12.150,00
074	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 02 MT - UNIDADE - 9399	UNIDADE CALHANORTE	150,00	29,00	4.350,00
075	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: - UNIDADE - 7007	UNIDADE LEVORIN	100,00	19,00	1.900,00
081	CHAPA GALVANIZADA 0,5 MT - METRO QUADRADO - 9455	METRO QUADRADO CALHANORTE O	200,00	23,50	4.700,00
082	CHAPA GALVANIZADA 1M: - METRO QUADRADO - 7059	METRO QUADRADO CALHANORTE O	150,00	44,00	6.600,00
083	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4": - UNIDADE - 7061	UNIDADE TRAMONTINA	50,00	6,00	300,00
084	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6: - UNIDADE - 7066	UNIDADE TRAMONTINA	50,00	8,00	400,00
085	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3: - UNIDADE - 7068	UNIDADE TRAMONTINA	50,00	4,00	200,00
091	CILINDRO PARA FECHADURA STAN: - UNIDADE - 7080	UNIDADE 3F	100,00	20,50	2.050,00
092	CIMENTO CP 4: - SACO - 7081	SACO LAFARGE MC	15000,00	26,60	399.000,00
094	COLA CONTACT 195G (SAPATEIRO): - UNIDADE - 7083	UNIDADE CASCOLA	120,00	16,50	1.980,00
095	COLA MADEIRA 100GR: - UNIDADE - 7084	UNIDADE PULVITEC	50,00	6,00	300,00
101	COLUNA ARMADA 3/8 ESTRIBO 7X17 6MT - METRO - 7090	METRO ARCELORMITAL	400,00	156,00	62.400,00
102	COLUNA DE BARRA DE FERRO 4.2 - 6 METROS: - METRO - 7091	METRO ARCELORMITAL	100,00	62,00	6.200,00
103	COLUNA ARMADA 5/16 ESTRIBO 7/17- 6 METROS - METRO - 7092	METRO ARCELORMITAL	300,00	120,00	36.000,00
104	CONJUNTO SANITARIO (BACIA+ LAVATÓRIO+COLUNA) - KIT - 7093	KIT LOGASA	150,00	315,00	47.250,00
105	COMPENSADO 2,20X1,60X4MM: - UNIDADE - 7094	UNIDADE BERNECK	300,00	90,00	27.000,00
111	DISCO CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8 FINO: - UNIDADE - 7100	UNIDADE NORTON	300,00	4,80	1.440,00
112	DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8: - UNIDADE - 7101	UNIDADE NORTON	200,00	6,30	1.260,00
115	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 1/4 X 7/8 - UNIDADE - 7104	UNIDADE DISFLEX	200,00	6,70	1.340,00
119	DURATEX 2,44X1,22 - UNIDADE - 7108	UNIDADE VIROLA	50,00	80,00	4.000,00
121	ENGATE PVC 40 CM: - UNIDADE - 7110	UNIDADE KRONA	500,00	6,00	3.000,00
122	ENXADA C/ CABO - UNIDADE - 7111	UNIDADE TRAMONTINA	100,00	38,00	3.800,00
123	ENXADÃO LARGO - UNIDADE - 7112	UNIDADE BELOTA	100,00	33,00	3.300,00
124	ESPASSADOR PARA PISO: - PACOTE - 7113	PACOTE JUNTASENIOR	100,00	4,00	400,00
125	ESPUDE PARA BACIA SANITARIA - UNIDADE - 7114	UNIDADE AMANCO	300,00	6,00	1.800,00
131	FACÇÃO 20 \\\ - UNIDADE - 7120	UNIDADE TRAMONTINA	50,00	42,00	2.100,00
132	FECHADURA EXTERNA INOX - UNIDADE - 7121	UNIDADE ALIANCA	200,00	62,00	12.400,00
133	FERRO PUA 1/2 X 20 - UNIDADE - 7122	UNIDADE IRWIN	50,00	29,00	1.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



134	FERRO PUA 1/2 X 30 - UNIDADE - 7123	UNIDADE	IRWIN	50.00	36,00	1.800,00
135	FERRO PUA 3/8 X 20 - UNIDADE - 7124	UNIDADE	IRWIN	50.00	29,00	1.450,00
136	FERRO PUA 3/8 X 30 - UNIDADE - 7125	UNIDADE	IRWIN	50.00	36,00	1.800,00
137	FERRO PUA 5/16X30: - UNIDADE - 7126	UNIDADE	IRWIN	50.00	24,00	1.200,00
141	FITA CREPE 48MM X 50M: - UNIDADE - 9415	UNIDADE	ADERE	400.00	12,00	4.800,00
142	FOICE ROÇADEIRA - UNIDADE - 7130	UNIDADE	TRAMONTINA	50.00	20,50	1.025,00
144	GALÃO PLÁSTICO 10 LTS - UNIDADE - 7132	UNIDADE	PLASTIKER	50.00	27,00	1.350,00
145	GALÃO PLÁSTICO 20 LTS - UNIDADE - 7133	UNIDADE	PLASTIKER	30.00	36,00	1.080,00
151	K.P.O. (LATA 380 GR) - LATA - 7139	LATA	BRASCOLA	100.00	19,00	1.900,00
152	LAVATORIO PARA COLUNA LOUÇA: - UNIDADE - 7140	UNIDADE	LOGASA	50.00	90,00	4.500,00
154	LIMA CHATA - UNIDADE - 7142	UNIDADE	KF	150.00	17,00	2.550,00
155	LIMA TRIANGULAR 4: - UNIDADE - 7143	UNIDADE	KF	100.00	17,00	1.700,00
161	LIXA DE MADEIRA N° 100: - UNIDADE - 7149	UNIDADE	3M	500.00	2,00	1.000,00
162	LONA PRETA 4 X 1 - UNIDADE - 7150	UNIDADE	LONAX	200.00	4,70	940,00
163	LONA PRETA 6 X 1 - UNIDADE - 7151	UNIDADE	LONAX	200.00	6,70	1.340,00
164	LONA PRETA 8 X 1 - UNIDADE - 7152	UNIDADE	LONAX	200.00	10,00	2.000,00
165	LONA PRETA E BRANCA 4 X 1 - UNIDADE - 7153	UNIDADE	LONAX	500.00	7,50	3.750,00
171	MADEIRA SERRADA 15X7 - METRO - 7159	METRO		1000.00	32,00	32.000,00
172	MADEIRA SERRADA RIPA (1,5 X 5,0) - METRO - 7160	METRO		1000.00	3,20	3.200,00
173	MADEIRA SERRADA CAIBRO (3,5 X 5,0) - METRO - 7161	METRO		1000.00	8,60	8.600,00
174	MADEIRA SERRADA RIPÃO (4,5 X 5,0) - METRO - 7162	METRO		1000.00	10,00	10.000,00
175	MADEIRA SERRADA BARROTE (8 X 5) - METRO - 7163	METRO		1000.00	16,80	16.800,00
181	MADEIRA SERRADA LINHA (30 X 5) - METRO - 7169	METRO		1000.00	59,00	59.000,00
182	MADERITE 10MM 2,10X1,20 - UNIDADE - 7170	UNIDADE		500.00	84,00	42.000,00
183	MANGUEIRA P/JARDIM - METRO - 9416	METRO	SUNFLEX	500.00	3,30	1.650,00
184	MANGUEIRA PRETA 1: - ROLO - 7172	ROLO	TORRES	100.00	165,00	16.500,00
185	MANGUEIRA PRETA 1/2: - ROLO - 7173	ROLO	TORRES	100.00	68,00	6.800,00
191	TUBO SUCCÇÃO AZUL(MANGOTE) 2 - METRO - 9419	METRO	ISAL	100.00	52,00	5.200,00
192	TUBO SUCCÇÃO AZUL(MANGOTE) 2.1/2 - METRO - 9420	METRO	ISAL	100.00	61,00	6.100,00
193	MANTA IMPERMIAB. 0,20 X 10 MTS - ROLO - 7176	ROLO	KIMANTA	50.00	56,50	2.825,00
194	MANTA IMPERMIAB 0,30 X 10 MTS - ROLO - 7177	ROLO	KIMANTA	50.00	80,00	4.000,00
195	MANTA IMPERMIAB 0,45 X 10 MTS - ROLO - 7178	ROLO	KIMANTA	50.00	109,00	5.450,00
201	PÁ DE BICO C/CABO 120CM - UNIDADE - 7184	UNIDADE	TRAMONTINA	150.00	33,00	4.950,00
202	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 - UNIDADE - 7185	UNIDADE	CISER	250.00	0,50	125,00
203	PARAFUSO FRANCES 1/2X10 - UNIDADE - 7186	UNIDADE	CISER	150.00	3,80	570,00
204	PARAFUSO FRANCES 3/8X12: - UNIDADE - 7187	UNIDADE	CISER	200.00	3,50	700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



205	PARAFUSO CASTELO B10: - UNIDADE - 7188	UNIDADE CISER	100.00	2,40	240,00
211	PIA EM MÁRMORE 1.40 M: - UNIDADE - 7194	UNIDADE AJ RORATO	50.00	150,00	7.500,00
212	PIA EM MÁRMORE 1.60 M: - UNIDADE - 7195	UNIDADE AJ RORATO	50.00	170,00	8.500,00
213	PIA INOX 1,80 M: - UNIDADE - 7196	UNIDADE PIANOX	50.00	360,00	18.000,00
214	PICARETA PONTA-PA: - UNIDADE - 7197	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	30,00	1.500,00
215	PISO ARDOSIA: - METRO QUADRADO - 7198	METRO QUADRADO	2000.00	17,00	34.000,00
221	PORCA SEXTAVADA 1/4 - UNIDADE - 9424	UNIDADE CISER	500.00	0,50	250,00
222	PORTA CANELADA REFORÇADA 210X80 - UNIDADE - 7203	UNIDADE CRV METALURGICA	80.00	353,00	28.240,00
223	PORTA LAMINADA 70X2,10: - UNIDADE - 7204	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	300,00	30.000,00
224	PORTA LAMINADA 60X2,10: - UNIDADE - 7205	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	300,00	30.000,00
225	PORTA LAMINADA 80X2,10: - UNIDADE - 7206	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	300,00	30.000,00
231	PORTA TOALHA RETO 50CM INOX - UNIDADE - 7212	UNIDADE PRINOX	50.00	30,00	1.500,00
232	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15 - UNIDADE - 7213	UNIDADE	150.00	800,00	120.000,00
233	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15 - UNIDADE - 7214	UNIDADE	112.00	1.368,00	153.216,00
234	PREGO COM CABEÇA 15X15 - KILO - 7215	KILO BELGO	100.00	14,00	1.400,00
235	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 - KILO - 7216	KILO BELGO	200.00	14,00	2.800,00
241	PREGO COM CABEÇA 25X72 - KILO - 7222	KILO BELGO	50.00	15,00	750,00
242	GRELHA INOX 10X10 - UNIDADE - 7223	UNIDADE CLARA INOX	50.00	14,00	700,00
243	GRELHA INOX 15X15 - UNIDADE - 7224	UNIDADE CLARA INOX	70.00	21,50	1.505,00
244	REGULADOR DE GAS: - UNIDADE - 7225	UNIDADE IMAR	100.00	29,00	2.900,00
245	REJUNTE 01 KG: - UNIDADE - 7226	UNIDADE PRECON	500.00	5,00	2.500,00
247	RIPA - METRO - 7228	METRO	4000.00	3,20	12.800,00
250	ROLO DE ESPUMA 23CM - UNIDADE - 7231	UNIDADE COMPEL	150.00	12,00	1.800,00
251	ROLO DE ESPUMA 9CM - UNIDADE - 7232	UNIDADE COMPEL	150.00	5,00	750,00
252	ROLO DE ESPUMA 5CM - UNIDADE - 7233	UNIDADE COMPEL	150.00	4,00	600,00
253	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM: IRO 23CM - UNIDADE - 7234	UNIDADE ATLAS	150.00	42,00	6.300,00
254	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09CM - UNIDADE - 9425	UNIDADE COMPEL	150.00	9,50	1.425,00
255	ROLO DE LÃ CARNEIRO 05CM - UNIDADE - 9426	UNIDADE COMPEL	150.00	5,00	750,00
262	SILICONE TRANSP. 50 GR - UNIDADE - 7241	UNIDADE TEK BOND	100.00	7,00	700,00
263	SILICONE TRANSP. 280 GR - UNIDADE - 7242	UNIDADE BRASCOLA	100.00	17,50	1.750,00
264	SOQUETE NYLON S/CHAVE - UNIDADE - 7243	UNIDADE ILUMI	200.00	3,70	740,00
265	SUPORTE PARA ROLO PINT 23CM - UNIDADE - 7244	UNIDADE ATLAS	100.00	11,00	1.100,00
271	TELHA 3,05X1,10: - UNIDADE - 7253	UNIDADE ETERNIT	500.00	95,00	47.500,00
272	TELHA CUMIEIRA PLAN - UNIDADE - 7255	UNIDADE MECASA	500.00	4,00	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



273	TELHA PLAN - UNIDADE - 7256	UNIDADE MECASA	50000.00	1,00	50.000,00
274	TELHA AMERICANA - UNIDADE - 7257	UNIDADE MECASA	37500.00	2,30	86.250,00
275	TIJOLO FURADO 29X19X09: - UNIDADE - 7258	UNIDADE CERAMICA SÃO ROMAO	150000.00	0,90	135.000,00
281	TRINCHA 2 1/2: - UNIDADE - 7264	UNIDADE ATLAS	200.00	7,30	1.460,00
282	TRINCHA 3'': - UNIDADE - 7265	UNIDADE ATLAS	150.00	9,20	1.380,00
283	VASSOURA GARI - UNIDADE - 7266	UNIDADE MAX	100.00	22,00	2.200,00
284	VASSOURA PARA GRAMA - UNIDADE - 7267	UNIDADE MAX	100.00	34,80	3.480,00
285	VARÃO P/ CORTINA 2MT - UNIDADE - 7268	UNIDADE	50.00	20,00	1.000,00
291	VENEZIANA 1,20 X 1,00 S/ GD - UNIDADE - 7274	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	245,00	24.500,00
292	VENEZIANA 1,00X1,00 S/ GD - UNIDADE - 7272	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	230,00	23.000,00
293	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00 C/ GD - UNIDADE - 7275	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	310,00	31.000,00
294	VENEZIANA 1,50 X 1,00 S/ GD - UNIDADE - 7276	UNIDADE CRV METALURGICA	100.00	290,00	29.000,00
295	VITRO BASC 60X40: - UNIDADE - 7277	UNIDADE CRV METALURGICA	200.00	70,00	14.000,00
304	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20: - UNIDADE - 7286	UNIDADE KRONA	500.00	1,00	500,00
305	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25: - UNIDADE - 7287	UNIDADE KRONA	500.00	3,60	1.800,00
306	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50: - UNIDADE - 7288	UNIDADE KRONA	500.00	6,50	3.250,00
307	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50: - UNIDADE - 7289	UNIDADE KRONA	500.00	8,40	4.200,00
311	CURVA 90 ESG 50MM LONGA - UNIDADE - 7294	UNIDADE KRONA	500.00	9,00	4.500,00
312	CURVA 90 ESG 75MM CURTA. - UNIDADE - 7295	UNIDADE KRONA	500.00	14,00	7.000,00
313	CURVA 90 ESG 75MM LONGA - UNIDADE - 7296	UNIDADE KRONA	500.00	20,50	10.250,00
314	CURVA 90 SOLD.20MM: - UNIDADE - 7297	UNIDADE KRONA	500.00	3,00	1.500,00
315	CURVA 90 SOLD.25MM: - UNIDADE - 7298	UNIDADE KRONA	500.00	4,00	2.000,00
321	JOELHO 90 AZUL 25X3/4: - UNIDADE - 7305	UNIDADE KRONA	300.00	4,70	1.410,00
322	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM: - UNIDADE - 7306	UNIDADE KRONA	500.00	5,00	2.500,00
323	JOELHO 90 ESGOTO 40MM: - UNIDADE - 7307	UNIDADE KRONA	500.00	2,00	1.000,00
324	JOELHO 90 ESGOTO 50MM: - UNIDADE - 7308	UNIDADE KRONA	500.00	3,00	1.500,00
325	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM: - UNIDADE - 7309	UNIDADE KRONA	500.00	4,00	2.000,00
331	JOELHO 90 SOLD. 50MM: - UNIDADE - 7315	UNIDADE KRONA	500.00	4,00	2.000,00
332	JOELHO 90 SOLD. 60MM: - UNIDADE - 7316	UNIDADE KRONA	500.00	14,20	7.100,00
333	LUVA AZUL 20 X 1/2: - UNIDADE - 7317	UNIDADE KRONA	300.00	3,80	1.140,00
334	LUVA AZUL 25 X 1/2: - UNIDADE - 7318	UNIDADE KRONA	300.00	4,20	1.260,00
335	LUVA AZUL 25X3/4: - UNIDADE - 7319	UNIDADE KRONA	200.00	5,00	1.000,00
340	LUVA SOLD 20 MM: - UNIDADE - 7324	UNIDADE KRONA	500.00	1,00	500,00
341	LUVA SOLD 25 MM - UNIDADE - 7325	UNIDADE KRONA	500.00	1,00	500,00
342	LUVA SOLD 40 MM: - UNIDADE - 7326	UNIDADE KRONA	500.00	3,50	1.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



343	LUVA SOLD 50 MM: - UNIDADE - 7327	UNIDADE KRONA	500.00	4,00	2.000,00
344	LUVA SOLD CORRER 20 MM: - UNIDADE - 7328	UNIDADE KRONA	500.00	7,50	3.750,00
351	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2X20MM - UNIDADE - 7335	UNIDADE DECA	150.00	48,00	7.200,00
352	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4 25MM. - UNIDADE - 7336	UNIDADE DECA	150.00	60,00	9.000,00
353	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM: - UNIDADE - 7337	UNIDADE KRONA	150.00	7,00	1.050,00
354	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM - UNIDADE - 9428	UNIDADE KRONA	150.00	9,00	1.350,00
355	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM: - UNIDADE - 9429	UNIDADE KRONA	150.00	11,00	1.650,00
361	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7341	UNIDADE DECA	150.00	80,00	12.000,00
362	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO - UNIDADE - 7342	UNIDADE DELTA	150.00	52,00	7.800,00
363	REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7343	UNIDADE DECA	150.00	40,00	6.000,00
364	REGISTRO GAVETA 1/4 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7344	UNIDADE DECA	150.00	50,00	7.500,00
365	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO - UNIDADE - 7345	UNIDADE DECA	150.00	71,00	10.650,00
371	TORNEIRA PAREDE B.MOVEL 1/2 - UNIDADE - 7352	UNIDADE DELTA	200.00	60,00	12.000,00
372	TORNEIRA BÓIA CX D' AGUA 1/2: - UNIDADE - 7353	UNIDADE KRONA	500.00	10,00	5.000,00
373	TORNEIRA BÓIA CX D' AGUA 3/4: - UNIDADE - 7354	UNIDADE KRONA	500.00	12,00	6.000,00
374	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C-50 1/2: - UNIDADE - 7355	UNIDADE DELTA	200.00	59,00	11.800,00
375	TORNEIRA PLAST. JARDIM 1/2: - UNIDADE - 7356	UNIDADE HERC	300.00	4,00	1.200,00
381	TUBO DESC. C/ JOELHO AZUL: - UNIDADE - 7362	UNIDADE KRONA	300.00	7,00	2.100,00
382	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 MT: - UNIDADE - 7363	UNIDADE FORTLEV	500.00	69,00	34.500,00
383	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 MT: - UNIDADE - 7364	UNIDADE FORTLEV	100.00	200,00	20.000,00
384	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 06 MT: - UNIDADE - 7365	UNIDADE FORTLEV	100.00	340,00	34.000,00
385	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 06 MT: - UNIDADE - 7366	UNIDADE FORTLEV	100.00	69,00	6.900,00
391	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40 - UNIDADE - 7372	UNIDADE MULTILIT	4500.00	18,50	83.250,00
392	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60 - UNIDADE - 7373	UNIDADE MULTILIT	4500.00	22,00	99.000,00
393	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80 - UNIDADE - 7374	UNIDADE MULTILIT	4500.00	29,00	130.500,00
394	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40 - UNIDADE - 7375	UNIDADE MULTILIT	7500.00	31,00	232.500,00
395	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60 - UNIDADE - 7376	UNIDADE MULTILIT	7500.00	31,50	236.250,00
396	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80 - UNIDADE - 7377	UNIDADE MULTILIT	7500.00	40,00	300.000,00
401	VALVULA P/ VIA AMERICANA - UNIDADE - 7383	UNIDADE MAGE	50.00	22,80	1.140,00
402	BUCHA C/ ARRUELA PVC 1": - UNIDADE - 7384	UNIDADE VEDAR	500.00	4,30	2.150,00
403	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1": - UNIDADE - 7385	UNIDADE CONTEL	300.00	17,00	5.100,00
404	CABO BIFÁSICO EM ALUMUNÍNIO 220 V: - METRO - 7386	METRO NAMBEI	200.00	8,00	1.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



405	CABO DUPLEX 16 MM: - METRO - 7387	METRO	CORFIO	500.00	7,20	3.600,00	
411	CABO FLEX 6,0 MM: - METRO - 7392	METRO	SIL	5000.00	3,90	19.500,00	
412	CABO FLEX 10 MM : - METRO - 7393	METRO	SIL	600.00	6,20	3.720,00	
413	CABO FLEX 16 MM : - METRO - 7394	METRO	SIL	600.00	10,00	6.000,00	
414	CABO FLEX 25 MM : - METRO - 7395	METRO	SIL	600.00	17,00	10.200,00	
415	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM: - METRO - 7396	METRO	SIL	1000.00	4,70	4.700,00	
421	CAIXA PARA ATERRAMENTO: - UNIDADE - 7402	UNIDADE	TAF	50.00	52,00	2.600,00	
422	CHUVEIRO ELÉTRICO MAX DUCHA 220 W: - UNIDADE - 7403	UNIDADE	LORENZETTI	50.00	59,00	2.950,00	
423	CHUVEIRO ELETRICO MAX DUCHA110W: - UNIDADE - 7404	UNIDADE	LORENZETTI	150.00	60,00	9.000,00	
424	CHUVEIRO FRIO: - UNIDADE - 7405	UNIDADE	HERC	50.00	16,00	800,00	
425	CONECTOR PERFURANTE DE DERIV 16 MM: - UNIDADE - 7406	UNIDADE	MILEDBRASIL	200.00	10,00	2.000,00	
431	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN: - UNIDADE - 7412	UNIDADE	GE	100.00	57,00	5.700,00	
432	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN: - UNIDADE - 7413	UNIDADE	GE	100.00	65,00	6.500,00	
433	DISJUNTOR BIBOLAR 70A: - UNIDADE - 7414	UNIDADE	GE	70.00	113,00	7.910,00	
434	DISJUNTOR BIPOLAR 10A: - UNIDADE - 7415	UNIDADE	GE	70.00	49,00	3.430,00	
435	DISJUNTOR BIPOLAR 15A: - UNIDADE - 7416	UNIDADE	GE	70.00	70,00	4.900,00	
441	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - UNIDADE - 7423	UNIDADE	GE	50.00	111,00	5.550,00	
442	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - UNIDADE - 7424	UNIDADE	GE	50.00	125,00	6.250,00	
443	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN - UNIDADE - 7425	UNIDADE	GE	50.00	12,00	600,00	
444	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - UNIDADE - 7426	UNIDADE	GE	50.00	18,00	900,00	
445	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN - UNIDADE - 7427	UNIDADE	GE	50.00	12,00	600,00	
451	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A - UNIDADE - 7435	UNIDADE	GE	50.00	38,00	1.900,00	
455	ELETRODUTO PVC 1`` - UNIDADE - 7438	UNIDADE	MULTILIT	500.00	15,00	7.500,00	
460	FIO PARALELO 2 X 1,5: - METRO - 7443	METRO	SIL	1000.00	2,50	2.500,00	
461	FIO PARALELO 2 X 2,5 - METRO - 7444	METRO	SIL	3000.00	3,30	9.900,00	
462	FIO PARALELO 2X4,0: - METRO - 7445	METRO	SIL	1000.00	4,70	4.700,00	
463	FIO SOLIDO 2,5 MM: - METRO - 7446	METRO	SIL	1000.00	2,00	2.000,00	
464	FITA ISOLANTE 20M: - UNIDADE - 7447	UNIDADE	3M	300.00	8,00	2.400,00	
465	FITA ISOLANTE ALTA FUISAO 10 M - UNIDADE - 7448	UNIDADE	FOXLUX	100.00	26,00	2.600,00	
472	LAMPADA INC.100 W: - UNIDADE - 7455	UNIDADE	PHILIPS	500.00	4,00	2.000,00	
473	LAMPADA INC.200 W: - UNIDADE - 7456	UNIDADE	PHILIPS	500.00	6,00	3.000,00	
474	LAMPADA INC.40 W: - UNIDADE - 7457	UNIDADE	PHILIPS	500.00	4,00	2.000,00	
475	LAMPADA INC.60 W: - UNIDADE - 7458	UNIDADE	PHILIPS	500.00	4,00	2.000,00	
481	LAMPADA LED E27 BIV 20W - UNIDADE - 9439	UNIDADE	GALAXY	350.00	37,50	13.125,00	
482	LAMPADA LED E27 BIV 30W - UNIDADE - 9440	UNIDADE	KIAN	350.00	61,00	21.350,00	
483	LAMPADA LED E27 BIV 40W - UNIDADE - 9441	UNIDADE	KIAN		350.00	80,00	28.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



484	LAMPADA MISTA 160 W: - UNIDADE - 7461	UNIDADE	FLC	500.00	30,00	15.000,00
485	LAMPADA MISTA 250 W: - UNIDADE - 7462	UNIDADE	FLC	500.00	40,00	20.000,00
491	PADRAO BIFASICO 7,0MT - UNIDADE - 7468	UNIDADE	SANTA CLARA	50.00	1.253,00	62.650,00
492	PADRAO MONOFASICO 4,5MT - UNIDADE - 7469	UNIDADE	SANTA CLARA	150.00	520,00	78.000,00
493	PADRAO MONOFASICO 7,0MT - UNIDADE - 7470	UNIDADE	SANTA CLARA	112.00	688,00	77.056,00
494	PLAFON BOCAL DE LOUCA 100W - UNIDADE - 7471	UNIDADE	ILUMI	200.00	7,00	1.400,00
495	PINO FEMEA 10 AMP - UNIDADE - 7472	UNIDADE	ILUMI	250.00	5,00	1.250,00
501	QUADRO DISJUNTOR 12 CHAVES: - UNIDADE - 7477	UNIDADE	TAF	70.00	35,00	2.450,00
502	REATOR 1X20 - UNIDADE - 3304	UNIDADE	INTRAL	100.00	21,50	2.150,00
503	REATOR 2X20: - UNIDADE - 7478	UNIDADE	INTRAL	100.00	25,00	2.500,00
504	REATOR 1X40: - UNIDADE - 7479	UNIDADE	INTRAL	100.00	26,00	2.600,00
505	REATOR 2X40: - UNIDADE - 7480	UNIDADE	INTRAL	100.00	32,00	3.200,00
511	REFLETOR ALUMINIO RLE 400W E40 - UNIDADE - 7486	UNIDADE	SPOTLUX	50.00	54,00	2.700,00
512	REFLETOR LED BIV 10W - UNIDADE - 9444	UNIDADE	AVANT	50.00	36,00	1.800,00
513	REFLETOR LED BIV 20W - UNIDADE - 9445	UNIDADE	AVANT	50.00	63,00	3.150,00
514	REFLETOR LED BIV 30W - UNIDADE - 9446	UNIDADE	AVANT	50.00	80,00	4.000,00
515	REFLETOR LED BIV 50W - UNIDADE - 9447	UNIDADE	AVANT	50.00	111,00	5.550,00
521	TOMADA INTERNA DUPLA 10 A: - UNIDADE - 7491	UNIDADE	TRAMONTINA	300.00	15,50	4.650,00
522	TOMADA INTERNA SIMPLES 10 A: - UNIDADE - 7492	UNIDADE	TRAMONTINA	500.00	9,00	4.500,00
523	TOMADA PARA TELEFONE: - UNIDADE - 7493	UNIDADE	WALMA	20.00	8,00	160,00
524	SOLVENTE AGUARRAS 900ML - UNIDADE - 7494	UNIDADE	FARBEN	500.00	15,00	7.500,00
525	SOLVENTE AGUARRAS 05LT - UNIDADE - 7495	UNIDADE	FARBEN	500.00	65,00	32.500,00
531	MASSA P/ CALAFETAR (CX 350 GR) - CAIXA - 7501	CAIXA	PULVITEC	120.00	14,00	1.680,00
532	SELADOR ACRILICO 18LTS - LATA - 7502	LATA	SUVINIL	150.00	137,00	20.550,00
533	SOLVENTE THINNER 900ML - UNIDADE - 7503	UNIDADE	FARBEN	300.00	18,00	5.400,00
534	SOLVENTE THINNER 05LT - UNIDADE - 7504	UNIDADE	FARBEN	300.00	82,00	24.600,00
535	TINTa ESMALTE SINTETICO, BRANCO 3,6ML - GALÃO - 7505	GALÃO	GLASURIT	650.00	90,00	58.500,00
541	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: - LATA - 7511	LATA	GLASURIT	375.00	190,00	71.250,00
542	TINTA LATEX GELO 18 LTS: - LATA - 7512	LATA	GLASURIT	375.00	190,00	71.250,00
543	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS: - LATA - 7513	LATA	GLASURIT	488.00	190,00	92.720,00
544	TINTA LATEX GELO 18 LTS: - LATA - 7518	LATA	GLASURIT	150.00	190,00	28.500,00
545	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS: - GALÃO - 7520	GALÃO	GLASURIT	150.00	54,00	8.100,00
551	VERNIZ 3,6 LTS INCOLOR: - GALÃO - 7528	GALÃO	EUCATEX	250.00	90,00	22.500,00
552	PIGMENTO EM PO 500GR - UNIDADE - 7529	UNIDADE	XADREZ	500.00	17,00	8.500,00
553	PIGMENTO CORANTE LIQ 50ML - UNIDADE - 7530	UNIDADE	XADREZ	250.00	4,00	1.000,00
554	ZARCÃO 900 ML - UNIDADE - 7531	UNIDADE	ZARCOTEX	150.00	21,00	3.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



555	ZARCÃO 3,6 LTS - GALÃO - 7532	GALÃO	ZARCOTEX	150.00	60,00	9.000,00
560	ARAME FARPADO 250 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12902	UNIDADE	OPER	250.00	175,00	43.750,00
561	ARAME FARPADO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12903	UNIDADE	OPER	250.00	315,00	78.750,00
562	ARAME OVAL LISO 1000 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12904	UNIDADE	OPER	250.00	525,00	131.250,00
563	ARAME OVAL LISO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12905	UNIDADE	OPER	250.00	268,00	67.000,00
568	BRITA 01:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - METRO CUBICO - 9474	METRO CUBICO		625.00	170,00	106.250,00
570	CIMENTO CP 4:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - SACO - 9481	SACO	LAFARGE	5000.00	26,60	133.000,00
573	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15 - UNIDADE - 9484	UNIDADE		50.00	800,00	40.000,00
574	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15 - UNIDADE - 9485	UNIDADE		38.00	1.368,00	51.984,00
575	TELHA AMERICANA: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9486	UNIDADE	MECASA	12500.00	2,30	28.750,00
576	TIJOLO FURADO 29X19X09:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9487	UNIDADE	CERAMICA SÃO ROMAO	50000.00	0,90	45.000,00
578	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40 - UNIDADE - 9489	UNIDADE	MULTILIT	1500.00	18,50	27.750,00
579	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60 - UNIDADE - 9490	UNIDADE	MULTILIT	1500.00	22,00	33.000,00
580	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9491	UNIDADE	MULTILIT	1500.00	29,00	43.500,00
581	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9492	UNIDADE	MULTILIT	2500.00	31,00	77.500,00
582	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9493	UNIDADE	MULTILIT	2500.00	31,50	78.750,00
583	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9494	UNIDADE	MULTILIT	2500.00	40,00	100.000,00
587	PADRAO MONOFASICO 7,0MT EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9496	UNIDADE	SANTA CLARA	38.00	688,00	26.144,00
588	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9498	LATA	GLASURIT	125.00	190,00	23.750,00
589	TINTA LATEX GELO 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9499	LATA	GLASURIT	125.00	190,00	23.750,00
590	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9500	LATA	GLASURIT	162.00	190,00	30.780,00

**TOTAL R\$6.905.995,00**

a) Valor total : R\$6.905.995,00(seis milhões novecentos e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais e equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Saúde os materiais e equipamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar materiais e equipamentos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 025/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

## 13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 17 de junho de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

Odewalder Vasconcelos Ribeiro.  
p/ Souza & Vasconcelos Ltda-ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_